



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ATUAM NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL 14.133/21.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **013/2024** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, intitulado: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ATUAM NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL 14.133/21.

A matéria foi protocolada em 30 de abril de 2024, sob o Processo 65/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003800300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício. No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre a adequação da gratificação aos servidores da Câmara Municipal que atuam nos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021. O referido projeto de Lei visa apenas adequar legalmente a nova Lei de Licitação Federal nº 14.133/2021 as despesas com gratificações que já vem sendo pagas aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação, não acarretando criação de nova despesas, e nem de aumento, pois os valores de referência permanecem os mesmos já aplicados e pagos.

Quanto à parte financeira e econômica o Projeto está atendido.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **013/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003800300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **013/2024** de autoria da Mesa Diretora de Afonso Cláudio, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003800300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 17/02/2025 17:46
Checksum: **1E6E4E1E25D93A2B4B595167DCC0635D01BB1D1DFA2B00829E89F6438561DDFD**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 17/02/2025 20:02
Checksum: **C1D74CAC4DA5AB7134D190AE258914CE81D6E5686B9EC76FFBFFA253F922A873**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 18/02/2025 14:29
Checksum: **B25C8E17E69335F477B20694FD7BE689DC9B5F5BD001434432F4D7733DEA2EFA**

